

**CONVITE N. 001/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia corporativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Conjunto 1004/1005/1006, Centro, CEP 88101-560, Florianópolis/SC, representada por sua Presidente, a Assistente Social Rosana Maria Prazeres, comunica a quem interessar que realizará licitação, na modalidade Convite, para a contratação de **PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL** para os funcionários do Conselho licitante nos termos deste Edital e anexo(s), processando-se nos moldes da Lei n. 8.666/93 e legislação correlata em vigor.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de **Plano de Saúde Empresarial** que contemple o atendimento médico-hospitalar, incluindo serviços de obstetrícia e ambulatoriais, no mínimo de **âmbito estadual**, nos termos da legislação vigente, aos trabalhadores/as pertencentes ao quadro, bem como seus dependentes devidamente especificados no Anexo II deste Edital, nos termos da Lei n. 9.656/98, com atendimento por meio de rede própria e/ou credenciada de médicos, clínicas, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos especializados, **SEM carência e SEM cobrança de valores de coparticipação**.
- 1.2. A cobertura do objeto contratado deverá incluir o reembolso segundo a tabela AMB vigente à época, onde não houver rede própria de atendimento.
- 1.3. A empresa proponente deverá ter, no mínimo, um hospital credenciado nas regiões do Estado de Santa Catarina.
- 1.4. O objeto contratado deverá atender todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Trata-se de licitação cujo julgamento terá por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.
- 1.6. Os preços serão considerados **POR FAIXA ETÁRIA**, no total estimado de 11 (onze) vidas nesta autarquia no mês de janeiro de 2017, conforme quadro Anexo, parte integrante do presente Edital (Anexo II).

- 1.7. Considerando a pré-existência de plano de saúde que abrange os funcionários/as e seus dependentes, **é condição objetiva do objeto a migração de plano de saúde sem exigência de prazo de carência para todos os atendimentos.**
- 1.8. São partes integrantes do presente Edital, além do(s) respectivo(s) anexo(s), o Projeto Básico de Licitação e a Minuta de Contrato, estando a proponente vinculada a todos os referidos termos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores deste Conselho Profissional, ou que manifestem interesse no prazo de até 1 (um) dia antes da data de abertura dos envelopes.
- 2.2. Não serão admitidas ao presente certame as empresas suspensas do direito de licitar com órgãos públicos federais, no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas.
- 2.4. Não será permitida a participação de consórcios.
- 2.5. Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata, em recuperação judicial com concurso de credores, em dissolução, em liquidação, e empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.6. É condição de participação neste certame que o ramo de atividade da proponente seja compatível com o objeto deste Edital.
- 2.7. Não será permitida a participação de empresa que possua em seu quadro de pessoal menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz desde que acima de quatorze anos, ou possua menores de dezoito anos em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.

## **3. PRAZOS**

- 3.1. Os convites serão entregues aos convidados a partir de **14/02/2017**.

- 3.2. Os envelopes serão apresentados pelas proponentes até às **12h do dia 08/03/2017**, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis – SC. Não se admitirá a remessa de propostas por qualquer outro meio que não seja a entrega pessoal dos documentos originais. Quando recebidas, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.
- 3.3. Demais interessadas, não convidadas, que desejem participar do certame deverão demonstrar esse interesse **até o dia 07/03/2017**, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 3.2.
- 3.4. Durante o prazo iniciado em 14/02/2017 (3.1.) e encerrado em 08/03/2017 (3.2.) o CRESS/SC manterá sempre um membro da Comissão de Licitação no local para prestar esclarecimentos aos interessados.
- 3.5. A abertura dos envelopes e julgamento das habilitações e propostas dar-se-á no dia **20/03/2017 às 10h00min.**
- 3.6. O prazo para recurso iniciará em **21/03/2017**, tendo término às **18h do dia 29/03/2017.**
- 3.7. Caso sejam interpostos recursos, estes serão julgados **às 10h do dia 30/03/2017**, quando, após decididos, serão abertos os Envelopes n. 2 e julgadas as propostas, declarando-se a vencedora. No caso de empate entre as propostas, a vencedora será declarada após o sorteio (art. 45 da Lei n. 8.666/93) a ser realizado em seção pública no mesmo dia, após o julgamento dos recursos, se houverem, para o que ficam as empresas licitantes desde já convocadas.
- 3.8. Findo o prazo recursal (3.6), decididas às habilitações e as propostas (3.6.), será homologado o certame licitatório em **31/03/2017.**
- 3.9. O contrato decorrente desta licitação terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que o contrato ofereça preços e condições mais vantajosas para o Licitante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

- 3.10. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o e-mail [licitacao@cress-sc.org.br](mailto:licitacao@cress-sc.org.br).
- 3.11. As datas descritas no item 3 deste Edital poderão ser alteradas na medida em que deixem de ser interpostos alguns dos recursos devendo sempre os proponentes ser intimados dos próximos atos, admitindo-se desde já a intimação por qualquer meio, inclusive eletrônico (e-mail).

#### **4. INADIMPLENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO.**

- 4.1. O recebimento do Convite, sem apresentação de proposta, não gera penalidade à interessada, exceto a sua exclusão do certame.
- 4.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada, por todos os atos e omissões que praticar com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.
- 4.3. A vencedora da presente licitação, que por sua culpa não assinar o Contrato no prazo previamente estipulado, terá seu direito cessado, ocasião em que será chamada a segunda colocada para assinatura do Contrato, desde que aceite as mesmas condições da primeira colocada.

4

#### **5. LOCAL DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS.**

- 5.1. O Projeto Básico de Licitação, bem como demais documentos como o Convite e a Minuta do Contrato poderão ser obtidos, mediante fotocópia, na sede do CRESS/SC, situada na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. APLUB, Sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis/SC, ficando a critério da Comissão de Licitação o envio de tais documentos por meio eletrônico aos convidados. Não se admitirá que qualquer documento original seja retirado da repartição.
- 5.2. Em razão das características do objeto a ser licitado, não há projeto executivo.
- 5.3. Junto ao Convite, cada interessado poderá requerer uma cópia da Minuta do Contrato a ser celebrado e o Projeto Básico de Licitação, estando de qualquer forma vinculado e submetido às condições previstas nos três instrumentos.

## **6. DA PROPOSTA.**

### **Envelope 1:**

6.1. A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 1), os seguintes documentos para sua habilitação ao procedimento licitatório em questão:

- I. Cópia dos documentos de CNPJ/MF, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social EM VIGOR, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio fiscal da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- V – Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante **declaração sob as penas da lei**;
- VII – Ao menos 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica conferido por tomador de serviço semelhante ao licitado, cliente da empresa proponente.
- VIII – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da proponente, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega das propostas.
- IX – Registro e autorização para operar planos e/ou seguros de saúde, os quais deverão ser emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). OBS.: As Cooperativas ficam obrigadas, sob pena de inabilitação, a apresentar Certidões expedidas pela ANS referentes a todas as cooperativas que sejam responsáveis pela prestação dos serviços, conforme determinam os Acórdãos 668/2005-Plenário-TCU e 306/2006-Primeira Câmara – TCU.

X – Comprovação de que atende a prestação de serviços objeto da presente licitação, por meio de rede credenciada em todo o Estado de Santa Catarina, devendo constar do referido documento o nome, o endereço e a especialidade dos profissionais médicos e laboratórios, clínicas, prontos socorros e hospitais credenciados que demonstrem que a proponente possui em sua rede credenciada, da seguinte infra-estrutura mínima de atendimento no plano a ser ofertado: atendimento 24h/dia nas especialidades de clínica geral, pediatria, cirurgia geral, gineco-obstetrícia, ortopedia e cardiologia.

6.2. Os documentos que não forem obtidos eletronicamente devem ser autenticados previamente, em cartório ou pelo próprio Conselho licitante (exceto as declarações descritas no inciso VI e VII do item 6.1, esta última em que bastará constar a assinatura do responsável e o carimbo da empresa; bem como o documento do item X acima) ou, no momento de abertura dos envelopes, deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação das cópias anexadas ao Envelope 1 pela Comissão de Licitação.

**Envelope 2:**

6.3. A proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 2), documento contendo sua proposta, consignando todos os preços e, ao seu final, o **valor total e por extenso**, calculado sobre a quantidade de planos previstos, para que dele não paire dúvida uma vez que o julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, considerando-se todos os funcionários e dependentes envolvidos conforme Anexo II.

6.4. O envelope contendo a proposta (Envelope n. 2), que somente será aberto se a empresa proponente for habilitada previamente ao certame, deverá conter em seu interior, de forma clara e precisa, os seguintes elementos e requisitos:

I – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

II – A proposta deverá ser assinada, ao final, e rubricada em todas as folhas, por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, devendo comprovar por documento hábil tal investidura;



III – Especificação completa dos serviços, conforme Anexo I e condições estabelecidas no presente Edital;

IV – Preços unitários mensais conforme faixas etárias abaixo especificadas:

00 – 18 anos =

19 – 23 anos =

24 – 28 anos =

29 – 33 anos =

34 – 38 anos =

39 – 43 anos =

44 – 48 anos =

49 – 53 anos =

54 – 58 anos =

59 anos ou mais –

7

V – Preços para:

Taxa de Inscrição: Titular R\$ .....; Dependente/Agredado: R\$ .....

2ª Via do Cartão: Titular R\$ .....; Dependente/Agredado: R\$ .....

- 6.4. Os preços mensais fixos propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em real e devem incluir todos os procedimentos, materiais e serviços disponibilizados, consultas, exames e quaisquer procedimentos realizados, encargos sociais, tributos, taxas e outras despesas decorrentes da execução do objeto, **sem** a co-participação dos beneficiários.
- 6.5. Caso seja verificado erro na multiplicação ou soma de valores, o Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região se reserva ao direito de fazer a correção, considerando-se os valores unitários como corretos.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DOS JULGAMENTOS.**

- a) No dia **20/03/20170 às 14h30min**, na sede do CRESS/SC, na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis/SC, serão abertos os envelopes de habilitação (Envelope n. 1).
- b) As candidatas que tiverem sua habilitação deferida terão abertos seus envelopes de propostas. As candidatas que tiverem sua habilitação indeferida terão seus envelopes de proposta (Envelope n. 2) devolvidos ainda lacrados.
- c) Dentre as candidatas habilitadas, será considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço global mensal**, respeitados os critérios do objeto, incluindo a ausência de coparticipação e ausência de carência para todos os procedimentos.
- d) Selecionada a vencedora do certame, será remetido à vencedora o Termo de Adjudicação, habilitando-a à assinatura do Contrato, que terá vigência nos termos do item 3.10.
- e) Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, constante de sua planilha de preços apresentada e que estejam dentro das normas que regem o presente Edital.
- f) Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com todos os itens solicitados ou, ainda, for apresentada de maneira incompleta, com preços inexequíveis, de valor simbólico ou, ainda, que ofereça proposta de outra licitante.
- g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.
- h) No caso de inabilitação de todas as proponentes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação.
- i) Após o julgamento, a Comissão de Licitações encaminhará o processo para adjudicação do respectivo objeto e homologação do certame pela Presidente do Conselho licitante.

**8. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO:**



8.1 - O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1. deste ato convocatório;
- b) serão inabilitados os licitantes que apresentem quaisquer dos documentos, exigidos no item 6.1. deste Edital, com data de validade vencida;
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados, acarretarão a inabilitação do concorrente.

8.2 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas;
- b) serão desclassificadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, ou que ponham em dúvida a apresentação das mesmas;
- c) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste ato convocatório;
- d) desclassificar-se-ão as propostas que não indiquem quaisquer das informações exigidas no item 6.4 deste Edital;
- e) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL, calculado de acordo com o número de vidas atualmente beneficiadas, sendo o valor final composto pelas mensalidades cobradas e pelas taxas de inscrição correspondentes, não fazendo parte do preço a taxa cobrada para emissão de 2ª via do Cartão, uma vez que não representará custo direto ao Licitante, mas sim, ao próprio beneficiário;**
- f) nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93, os licitantes que apresentarem propostas com preços inexeqüíveis, serão desclassificados;
- g) licitantes cujas propostas contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- h) serão desclassificadas as propostas que contenham preço global manifestamente superior aos praticado no mercado, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93.

- 8.3 - Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, possíveis vantagens não previstas neste Edital, **inclusive propostas de coparticipação**.
- 8.4 - Havendo absoluta igualdade dos preços globais cotados, por duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada, ou na mesma sessão de julgamento, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 8.5 - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 8.6 - O Conselho licitante poderá desclassificar a proponente até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **9. DA SITUAÇÃO DAS CONCORRENTES APÓS O JULGAMENTO.**

- 9.1. Com a adjudicação da vencedora, as demais candidatas habilitadas ficarão em lista de espera.
- 9.2. O preço a ser pago na situação descrita em 9.1. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

## **10. DO CONTRATO.**

- 10.1. Integra o presente edital, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Conselho licitante e a proponente vencedora do presente certame.
- 10.2. A licitante será convocada para, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, apresentar-se para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

- 10.3. O mencionado Contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o Conselho licitante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
- 10.4. A contratada responsabilizar-se-á exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados/cooperados/credenciados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

- 11.1. O Conselho licitante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como de danos materiais ou morais que venham a ser causados, seja por atos ou omissões, de seus funcionários ou prepostos.
- 11.2. O Conselho licitante poderá acompanhar, caso entenda por necessário, a execução dos serviços de acordo com o Contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior.
- 11.3. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

## **12. DAS INFORMAÇÕES.**

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com o presente Edital deverão ser solicitados por escrito para a Comissão de Licitações somente sendo aceitos, porém, se apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os licitantes que tiverem adquirido o edital,

por e-mail ou via *fac símile*, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes.

**13. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME.**

13.1. O Conselho licitante não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à contratada, seguem as seguintes informações:

I. Demonstração da arrecadação:

- a) 2014 – R\$ 1.361.725,54;
- b) 2015 – R\$ 1.439.950,40;
- c) 01/2016 até 11/2016 - R\$ 1.879.094,91.

II. Projeção de arrecadação:

- a) 2017 - R\$ 2.183.172,16.

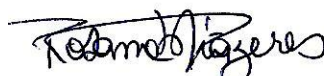
12

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. O Conselho licitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços contratados nos locais objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

14.2. O Conselho licitante se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em lei, observando o disposto no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.



**Rosana Maria Prazeres**  
A.S. nº 2840 CRESS 12ª Região  
Presidente

Membros da Comissão da Licitação



**Maria Dolores Thiesen**  
CRESS/SC 1811  
Presidente da Comissão  
de Licitação



**Daniel Colombo**



**Lúcia Bruneto**